Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

A T O 70 /89

Dispõe sobre reajuste de remuneração dos Vereadores à partir de 1º de agosto de 1989, com base na Certidão S.G. Nº 846/89-083/GP

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais e ainda de conformidade com que dispõe as Resoluções 03 de 28 de março de 1983 e 05 de 27 de julho de 1988:

- considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 25 de 02 de julho de 1975, com as disposições da Lei Complementar nº 38 de 13 de novembro de 1979, e da Lei Complementar nº 50 de 19 de dezembro de 1985, que alterou a Lei Complementar nº 45 de 14 de setembro de 1983:

- considerando ainda o índice populacional devidamente comprovado:

- considerando a Certidão nº 846/89-083/GP da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, expedida em 11 de setembro de 1989 fixando novos subsídios para os Deputados a partir de 1º de agosto de 1989 no valor de NCZ$ 12.271,80 (doze mil, duzentos e setenta e um cruzados novos e oitenta centavos) :

D E T E R M I N A:

Artigo 1º - Fica à partir de 1º de agosto de 1989, a remuneração dos Vereadores no valor de NCZ$1.227,18 (hum mil, duzentos e vinte e sete cruzados novos e dezoito centavos), representando 10% (dez por cento) do valor do Deputado Estadual, e observando-se o andamento da receita semestral de que trata o ATO 68/89 de 02 de agosto de 1989.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução deste Ato correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas quando necessário.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de agosto de 1989.

Câmara Municipal de Mococa, 28 de Setembro de 1.989.

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Nelson Alves
Secretário